PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

09.05.05

LEI Nº 3.282 - DE 15 DE ABRIL DE 2.005
(Projeto de Lei nº 009/2005, de autoria do Vereador José Antonio Pedretti)

FL. Nº 10
PROC. Nº 009/05

Dá nova redação ao parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 2.826, de 28.9.1999 que dispõe sobre identificação de veículos oficiais e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O parágrafo único do Artigo 1º, da Lei nº 2.826, de 28.9.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo único – Os veículos oficiais de que trata o "caput" deste artigo, deverão ostentar a frase: "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", bem como o órgão ou entidade a que pertence, ou possuir placas para veículos de representação, de acordo com a Resolução nº 32, de 21.5.1988, do Contran – Conselho Nacional de Trânsito."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de abril de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração